



LEI MUNICIPAL Nº 293 / 2007.

Miraíma-CE, 23 de Outubro de 2007.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA – CE, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA – CEARÁ., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção para a seguinte Entidade:

I – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE RIACHÃO – Distrito de Riachão, CNPJ Nº 00.296.884/0001-73, no valor de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais) para Reforma de Unidade de Abastecimento de Água do Distrito de Riachão.

Art. 2º - Para atender o objeto de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento o Crédito Especial no valor de R\$ 3.700,00 (Três mil setecentos reais), criando a seguinte dotação:

05.09. 082440072-011 – SUBVENÇÃO PARA ENTIDADE ASSOCIATIVA
Elemento de Despesa – 335043. 00 – Contribuição.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior serão obtidos em conformidade com o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA - CE, aos 23 de Outubro de 2007.


ANTÔNIO EDNARDO BRAGA LIMA
Prefeito Municipal

